

LEI nº 509/2011 de 02 de junho de 2011.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS BENS PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL faz saber que o povo de Itaquiraí MS, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica desafetado o bem público municipal de uso comum com área de 1.920,00m², do loteamento NOVA ERA, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a rua projetada B, medindo 48,00 metros, fundos para a rua projetada C, medindo 48,00 metros, lado direito para a rua projetada G, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para a rua projetada F, medindo 40,00 metros, inscrito no cartório de registro de imóveis da comarca de Naviraí sob a matrícula nº 19.737.

Parágrafo único - O disposto no caput desse artigo aplica-se às Ruas: projetada "G" e projetada "F" do Loteamento NOVA ERA.

Art. 2º - Os bens públicos municipal, descritos no caput e no parágrafo único do artigo 1º desta lei, passam a denominarem-se bem público de uso dominical.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, 02 de junho de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal